



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 870

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 870

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 43/2022 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE NOVA GRANADA-SP, COM ENQUADRAMENTO DA ÁREA DO IMÓVEL QUE MENCIONA.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica enquadrado no perímetro urbano de Nova Granada - SP o imóvel descrito no memorial descritivo em anexo:

Matrícula nº 18.580

Solicitação de alteração do imóvel rural para imóvel urbano

Título

Município de Nova Granada

Local

IMÓVEL: - "ESTÂNCIA VERA - ÁREA A", no município e comarca de Nova Granada SP, com área de **3,851380**, contendo como benfeitorias uma casa construída de tijolos, dentro da seguinte descrição: - A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 9, situado na Avenida Coronel Emídio Nogueira, na divisa com a Área "A" (Mat. 3.912), compreendido dentro dos seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontações, como seguem: Do vértice 9 segue até o vértice 10, com azimute de 232°20'10", na extensão de 6.956 metros; Do vértice 10 segue até o vértice 11, com azimute de 232°30'45", na extensão de 78,286 metros; Do vértice 11 segue até o vértice 12, com azimute de 322°15'04", na extensão de 88,700 metros; Do vértice 12 segue até o vértice 13, com azimute de 51°58'50", na extensão de 59,393 metros; Do vértice 13 segue até o vértice 14, com azimute de 323°08'17", na extensão de 96,830 metros; Do vértice 14 segue até o vértice 15, com azimute de 53°02'08", na extensão de 165,840 metros; Do vértice 15 segue até o vértice 15A, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15A segue até o vértice 15B, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15B segue até o vértice 15C, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15C segue até o vértice 15D, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15D segue até o vértice 15E, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15E segue até o vértice 15F, com azimute de

120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15F segue até o vértice 15G, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15G segue até o vértice 15H, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15H segue até o vértice 15I, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15I segue até o vértice 15J, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15J segue até o vértice 15K, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15K segue até o vértice 15L, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15L segue até o vértice 15M, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15M segue até o vértice 15N, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15N segue até o vértice 15O, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15O segue até o vértice 15P, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 15P segue até o vértice 16A, com azimute de 120°57'58", na extensão de 9,000 metros; Do vértice 16 segue até o vértice 16A, com azimute de 220°23'17", na extensão de 197,022 metros; Finalmente do vértice 16ª segue até o vértice 9, (início da descrição), com azimute de 232°20'14" na extensão de 4.353 metros, fechando assim o polígono acima descrito. Confrontações da Área: Do vértice 9 ao 11, confrontando com a Avenida Coronel Emídio Nogueira; do vértice 11 ao 14 confrontando com a "Chácara Fortaleza" (Mat. 2.461); Do vértice 14 ao 15 confrontando com a Avenida Nove de Julho; Do vértice 15 ao 15A, confrontando com o Lote 17 - Quadra A - Vila Linhares (Mat. 13.954); Do vértice 15A ao 15B, confrontando com o Lote 16 - Quadra A - Vila Linhares (Mat. 13.953); Do vértice 15B ao 15C, confrontando-se com o Lote 15 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.952); Do vértice 15C ao 15D, confrontando com o Lote 14 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.951); Do vértice 15D ao 15E, confrontando com o Lote 13 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.950); Do vértice 15E ao 15F, confrontando-se com o Lote 12 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 11.538); Do vértice 15F ao 15G, confrontando-se com o Lote 11 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.949); Do vértice 15G ao 15H, confrontando com o Lote 10 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.948); Do vértice 15H ao 15I, confrontando com o Lote 9 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.947); Do vértice 15I ao 15J, confrontando com o Lote 8 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.946); Do vértice 15J ao 15K, confrontando com o Lote 7 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.945); Do vértice 15K ao 15L, confrontando com o Lote 6 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.944); Do vértice 15L ao 15M, confrontando com o Lote 5 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.943); Do vértice 15M ao 15N, confrontando com o Lote 4 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.942); Do vértice 15N ao 15O, confrontando com o Lote 3 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.941); Do vértice 15O ao 15P confrontando com o Lote 2 - Quadra A - "Vila Linhares" (Mat. 13.778); Do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 870

Página 3 de 3

vértice 15P ao 16, confrontando com o Lote 1 – Quadra A – “Vila Linhares” (Mat. 13.940), todas desta serventia; do vértice 16 ao 9, confrontando com a Avenida Coronel Emídio Nogueira. ”

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 08 de novembro de 2022.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita

Decretos

DECRETO Nº 295/2022 03 DE NOVEMBRO DE 2022

**DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que no próximo dia 15 de Novembro (Terça-feira) é Feriado Nacional (proclamação da república);

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias **14/11/2022 (Segunda-feira) e 15/11/2022 (Terça-Feira) sem expediente.**

ARTIGO 2º - As horas correspondentes ao ponto facultativo deverão ser compensadas, conforme determinação de cada Secretário Municipal ou chefia equivalente.

ARTIGO 3º - Não estão sujeitas ao recesso previsto no artigo primeiro, as atividades essenciais nas áreas da saúde, segurança, higiene e limpeza pública, que poderão ter escala especiais dependendo da necessidade do serviço público e, os demais departamentos desta municipalidade estarão atendendo em plantão através do *WhatsApp* a ser fornecido posteriormente, em caso de emergência.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada/SP, 03 de Novembro de 2022.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 00150/2022 07/11/2022

**DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO
EM CARÁTER EFETIVO DA
SERVIDORA EM EMPREGO
REGIDO PELA C.L.T.
(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO
TRABALHO), POR APROVAÇÃO
E CLASSIFICAÇÃO EM
CONCURSO PÚBLICO Nº.
001/2020, CONFORME
ESPECÍFICA.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação da candidata, no Concurso Público nº. 001/2020, homologado em 22/04/2020 e publicado à 23/04/2020, no Diário Oficial, e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentado pela candidata,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitida no serviço público em **caráter efetivo** desta Prefeitura Municipal, a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº. 001/2020, para provimento do emprego, legalmente criado, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme abaixo discriminado, a partir de **08/11/2022.**

Emprego: MONITORA

Candidata	RG.	Classificação	Ref. Salarial	Carga/H
Joyce Clesciane	53.777.057-4	6º Lugar	“05”	40h
Rodrigues de Souza	SSP/SP			semanais

ARTIGO 2º Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder

às anotações de estilo, formando o prontuário da admitida, inclusive lavrar o “Termo de Posse” da candidata que assumiu

o emprego.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 07 de Novembro 2022.

TANIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.